



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **PROCESSO Nº: 66/ 2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017. EDITAL Nº: 037/2017.**

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas / MG através da Pregoeira ao final assinada torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1433/2011 (que regulamenta o Pregão no Município) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

### **Objeto:**

A presente Licitação tem por objeto aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, paço municipal e outros departamentos da Prefeitura, com base [para o exercício de 2018](#).

**Credenciamento: 11/01/2017 às 12:30 horas.**

**Recebimento:** Abertura dos envelopes e Julgamento da Proposta: **11/01/2017 às 12h 40 min.**

Endereço: Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro – Soledade de Minas – CEP 37478-000 – Prédio da Prefeitura – Sala das Licitações.

O objeto está especificado no Anexo I deste Edital.

A Licitação presente segue as cláusulas e condições a seguir especificadas:

### **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado. Que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

**1.2** - As empresas para participar deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

**1.2.1** - A microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

**1.2.2** - Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

**1.3** - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação, está descrita no Anexo II deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**1.4** - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

## **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

**2.1** - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

**2.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

**2.3** - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações, pagando o equivalente a 01 (uma) resma de papel A4. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, pen driver ou solicitações por e-mail. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

**3.1.1** - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**3.1.2** - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

**3.1.3** - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

**3.1.4** - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

**3.1.5** - A Declaração - modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006;

**3.2** - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

**3.3** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.5** - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa da Pregoeira.

**3.6** - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira fora dos envelopes 1 e 2 declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**3.7** – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1** - Do Envelope nº 01 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**"

**4.1.1** - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo I deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS"**

**Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/ MG**

**Processo nº 66/2017- Modalidade – Pregão Presencial 37/2017.**

**PROPONENTE:.....**

**4.2** - Do Envelope nº 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**"

**4.2.1** - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Envelope nº 02 - " DOCUMENTAÇÃO"**

**Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/ MG**

**Processo nº 66/2017- Modalidade – Pregão Presencial 37/2017.**

**PROPONENTE:.....**

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

**5.1** - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) item (s) ofertado(s), conforme Anexo I, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

**5.2** - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

**5.2.1** – Número deste Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**5.2.2** - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante;

**5.2.3** - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item(s) ofertado(s) como definido no Anexo I deste Edital;

**5.2.4** - Marca dos produtos cotados, se for o caso;

**5.3** - O (s) preço (s) por item deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.3.1** - Se a proposta for apresentada em percentual para desconto, deverá obedecer as mesmas condições deste item.

**5.4** - Só será aceito um preço ou percentual, conforme o caso, e uma marca, por item.

**5.5** - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais itens, se assim for especificado no Anexo I deste Edital.

**5.6** - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência;

**5.6.1** - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

**5.7** - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de entregados envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

**5.8** - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada item, conforme estabelecido no Anexo I.

**5.9** - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**5.10** - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**5.10.1** - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

**6.2** - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**6.3** - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**7.1** - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido à etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.1.1** - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**7.1.2** - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

**7.1.3** - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por item.

**7.2** – Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

**7.3** - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.1** – Quando a classificação provisória se der por percentual, a pregoeira convidará as licitantes com o menor percentual, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

**7.4** - A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

**7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

**7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

**7.6** - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de *menor preço, ou maior percentual de desconto*, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exeqüibilidade.

**7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

**7.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, por item, que será consubstanciada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**7.10** – Concluída a fase de classificação das propostas, por item, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

**7.11** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por item.

**7.12** - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

**7.13** - Sendo a vencedora declarada inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por item.

**7.14** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pela Pregoeira.

**7.15** - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, a pregoeira possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

**7.15.1** – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentarem as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**7.16** - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

**7.17** - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**7.18** - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

**7.18.1** – Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

**7.19** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeira e pela equipe de apoio.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta que **apresentar o maior percentual de desconto, por lote** como especificado no Anexo I deste Edital.

**8.2** - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por item.

**8.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

**8.3.1** - No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**8.3.1.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4** - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.5** - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.6** - A microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.7** - A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços, ou percentual de desconto apresentado, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**8.8** - A pregoeira poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, a pregoeira declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.

**9.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;

**9.2.1** - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

**9.3** - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de três dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**9.4** - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5** – Quando a(s) adjudicatária(s) forem convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**9.5.1** - Nas situações previstas no item 9.4, a pregoeira negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

**9.6** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DA EXECUÇÃO**

**11.1** - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

**11.2** - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

## **12 - DO FORNECIMENTO**

**12.1** - O fornecimento, objeto desta licitação, por item, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

**12.1.1** - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

**12.1.2** - A Licitante vencedora do certame, por item, ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

**12.2** - A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**12.2.1** - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da AF.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

**13.1.1** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

**13.1.2** - Certidão negativa de débito da Receita Federal/INSS

**13.1.3** - Certidão negativa de débito trabalhista

**13.1.4** - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações, conforme item 12.2.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - A licitante que se recusar assinar o contrato, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até dois anos, além de outras cominações legais.

**14.2** - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

**14.3** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará a inadimplência sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

**14.4** - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

## **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

**15.2** - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a pregoeira declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por lote, conforme o caso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

**15.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

**15.6** - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

**15.7** - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária, consignada na proposta orçamentária do exercício de 2018:

02.01.04.122.0052.2.007.3390.00.00-28 – FONTE 100

02.03.10.301.0210.2.020.3390.30.00-68 – fonte 102 E 154

02.04.12.306.0251.2.027.3390.30.00-113 – FONTE 144

02.04.12.306.0251.2.028.3390.30.00-114 – FONTE 100

02.04.12.365.0401.2.038.3390.30.00-170 FONTE 101 E 146

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A presente licitação na Modalidade de Pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**17.2** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

**17.3** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e das intimações das decisões recorríveis.

**17.4** - É facultada a pregoeira ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5** - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**17.6** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**17.7** - A Administração não estará obrigada a utilizar o certame, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**17.8** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**17.9** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

**17.10** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial e site da Prefeitura. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

**17.11** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço, MG.

**17.12** - São partes integrantes deste Edital:

**17.12.1** - Anexo I - Descrição do Objeto Licitado

**17.12.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

**17.12.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento

**17.12.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - Requisitos para Habilitação

**17.12.5** - Anexo V - Modelo de Declarações Legais

**17.12.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

**17.12.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

**17.12.8**- Anexo VIII – Cópia do Contrato.

**Soledade de Minas, MG, 28 de dezembro de 2017.**

**Kelly Giovana Owsiany Rocha**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO Nº: 66/ 2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017.**  
**EDITAL Nº: 037/2017.**

## ANEXO I

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, paço municipal e outros departamentos da Prefeitura, com base para o exercício de 2018.

### Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESTOCÁVEIS	UNID	QUANTIDADE LICITAÇÃO P/ 2017	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Achocolatado em Pó.</b> Fonte de 09 vitaminas, mais ferro e zinco. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, vitaminas (vitaminas A, D, B1, B2, B3, B6, B9, B12 e vitamina C), ferro e zinco. Não contém glúten – embalagens de 1Kg que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 06 meses de validade.	Kg	250		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

<b>02</b>	<b>Amendoim,</b> embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação validade – produto com no mínimo 06 meses de validade.	Und	20		
<b>03</b>	<b>Amido de Milho</b> – produto embalado em caixas ou sacos de 500 gramas, íntegra, sem rasgos e resistentes - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade.	Und	25		
<b>04</b>	<b>Azeite de oliva extra virgem</b> - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do	Und	60		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 mL.				
05	<b>Biscoito doce tipo maizena.</b> Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Com aparência, cor, cheiro e sabor próprios bem assadas. Embalagem lacrada com peso líquido de 370g.	Embalagens de 370g	650		
06	<b>Coco ralado natural,</b> embalagem em 100 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Und	130		
07	<b>Ervilha em conserva</b> – latas de 200g (peso drenado) embalado em latas limpa, não amassadas, não estufadas, isenta de ferrugem que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06	Und	150		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

	meses de validade.				
08	<b>Extrato de tomate concentrado pura polpa, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem semente.</b> Ingredientes: tomate, polpa de tomate, açúcar e sal – embalagem: latas de 340g sem amassamentos ou ferrugens, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo validade 12 meses.	Und	1500		
09	<b>Farinha de trigo s/ fermento, especial, enriquecida c/ ferro e ácido fólico</b> embalagens de 01Kg, com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, íntegra,	Kg	220		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - produto com no mínimo 06 meses de validade.				
10	<b>Fermento químico em pó</b> , ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico; embalagens c/ 100g, com identificação do produto, íntegra, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Und	85		
11	<b>Milho para pipoca</b> , embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	Und	160		
12	<b>Milho verde em conserva</b> , latas de 200g (peso drenado) embalado em latas limpa, não amassadas, não estufadas, isenta de ferrugem que contenham data de fabricação e validade – produto	Und	300		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	com no máximo 30 dias de fabricação.				
13	<b>Trigo para quibe</b> , embalado em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Pacote c/ 500 g	40		
14	<b>Vinagre</b> de vinho branco, composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil	Frasco c/ 500mL	50		
	<b>LOTE 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESTOCÁVEIS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE LICITAÇÃO P/ 2017</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>Açúcar Cristal</b> – origem vegetal sacarose de cana de açúcar. <b>Embalagens de 5Kg</b> , íntegras, resistentes e sem rasgos. Com aparência cor, cheiro próprio do tipo de açúcar, que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade.	Pacote de 5 kg	500		
02	<b>Arroz Branco, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido</b> – embalagens	Pacote de 5 kg	480		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	íntegras, resistentes e sem rasgos de <b>5 Kg</b> que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 12 meses de validade – produto sem sujeiras, mofos e bolores.				
<b>03</b>	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker integral.</b> Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Com aparência, cor, cheiro e sabor próprios bem assadas. Validade mínima de 12 meses. Embalagem lacrada com peso líquido de 200g	Embalagens de 200g	700		
<b>04</b>	<b>Gelatina em pó sabores</b> (morango, uva, framboesa, abacaxi), embalagem com 35g que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Und	800		
<b>05</b>	<b>Leite Condensado,</b> embalado em latas limpa, não amassadas, não estufadas, isenta	Und	150		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	de ferrugem, ou caixa com 395 gr; data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.				
06	<b>Macarrão com ovos</b> (tipo espaguete) nº 8	Kg	320		
07	<b>Macarrão com ovos</b> (tipo massa cortada - sopa)	Kg	80		
08	<b>Macarrão com ovos</b> (tipo parafuso)	Kg	250		
09	<b>Óleo de soja</b> refinado tipo 1, garrafa PET c/ 0,9L, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	640		
10	<b>Polvilho azedo, tipo 1</b> , embalado em 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	150		
11	<b>Sal refinado iodado</b> , embalado em 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	150		

## LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESTOCÁVEIS	UNID	QUANTIDADE LICITAÇÃO P/ 2017	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------------	------	------------------------------	----------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

<b>01</b>	<b>Azeitona verde com caroço</b> , conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo peso líquido 320g, peso drenado 200g.	UNID	50		
<b>02</b>	<b>Aveia em flocos finos-</b> embalagem resistente e íntegra, que contenha data de fabricação e validade – produto com no mínimo 06 meses de validade	Pacote com 250 gramas	20		
<b>03</b>	<b>Batata palha</b> , De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente; com	UNID	350		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

	identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Embalagem c/ 200 g				
<b>04</b>	<b>Canjica branca</b> , embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	UNID	80		
<b>05</b>	<b>Canjiquinha de milho</b> , embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	UNID	80		
<b>06</b>	<b>Colorau</b> - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data	PCT COM 500 GR	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	de fabricação. Pct com 500g				
07	<b>Farinha de mandioca torrada</b> , embalagem em 1 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	UNID	60		
08	<b>Farinha de milho amarela</b> , embalagem em 1 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	UNID	60		
09	<b>Margarina vegetal</b> c/ 80% de lipídios, com sal, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	850		
10	<b>Orégano desidratado</b> - Constituído de folhas	PCT COM 30 GR	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	<p>acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 30g</p>				
11	<p><b>Suco concentrado sabor maracujá,</b> embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado,</p>	UNID	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

	<p>não fermentado e não alcoólico. Não contem glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.</p>				
12	<p><b>Suco concentrado sabor cajú</b>, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do</p>	UNID	200		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.				
<b>13</b>	<b>Tempero alho e sal sem pimenta</b> , embalado em 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	50		

## LOTE 4

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESTOCÁVEIS	UNID	QUANTIDADE LICITAÇÃO P/ 2017	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>Leite de vaca integral pasteurizado</b> em saco polietileno atóxico (saquinho de 1 L)	LITRO	3700		
<b>2</b>	<b>Queijo tipo mussarela</b> , apresentando crosta firme, consistência semi-dura, rígida, cor branco creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado. Produto devera conter registro no SIF	kg	105		

## LOTE 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESTOCÁVEIS	UNID	QUANTIDADE LICITAÇÃO P/ 2015	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Pó de café</b> de qualidade, embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, prazo de validade e data de fabricação; embalado em pacote de 500 gramas.	Und	1500		

## LOTE 6

Item	DESCRIÇÃO DAS CARNES	UNID	QUANTIDADE LICITAÇÃO P/ 2015	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA</b> , de qualidade, pouca gordura, isenta de aditivos, cartilagens, ossos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde.	Kg	900		
2	<b>CARNE BOVINA CONTRA FILÉ</b> , de qualidade, pouca gordura, isenta de aditivos, cartilagens, ossos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	KG	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	organolépticas). Manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde				
3	<b>CARNE BOVINA LAGARTO REDONDO</b> , de qualidade, cortada em cubo, pouca gordura e sem pelancas. Isenta de aditivos, cartilagens, ossos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde.	KG	50		
4	<b>Carne Suína pernil sem osso</b> , cortada em cubos, resfriado, de qualidade, provenientes de machos de espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne suína em cubos no corte pernil deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponervoses. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.	kg	700		
5	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO</b> , de qualidade, embaladas, congeladas à	KG	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	12 graus Celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).				
6	<b>Fígado bovino</b> em tiras resfriado, de primeira qualidade, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, livre de parasitas, sujidades e quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-lo ou encobrir qualquer alteração. Manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde.	kg	150		
7	<b>Linguiça Toscana</b> , de qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	kg	40		
8	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO</b> , de qualidade, cortada em	Kg	800		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	<p>cubo, pouca gordura e sem pelancas. Isenta de aditivos, cartilagens, ossos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde.</p>				
9	<p><b>PEITO DE FRANGO COM OSSO</b>, de qualidade, embaladas, congeladas à 12 graus Celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).</p>	Kg	1100		
10	<p><b>POSTA DE PEIXE CAÇÃO</b>, de qualidade, limpo, sem couro ou escamas sem espinha, congelados a 12 graus celsius (-). Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características</p>	Kg	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura.				
11	<b>SALSICHA</b> , de qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Kg	200		

## LOTE 7

Item	DESCRIÇÃO DE OVOS	UNID	QUANTIDADE LICITAÇÃO P/ 2015	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>OVOS DE GALINHA</b> , grandes, isentos de sujidades, trincas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em caixa de papelão sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Unidade	3700		

## LOTE 8

Item	DESCRIÇÃO DE HORTIFRUTI	UNID	QUANTIDADE LICITAÇÃO P/ 2015	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ABACAXI</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos,	Und	320		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.				
2	<b>ALHO</b> , gráudo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos.	Kg	130		
3	<b>BATATA INGLESA</b> , de tamanho médio, de primeira qualidade sem machucados e brotamentos. Não deve estar murcha.	kg	850		
4	<b>CEBOLA</b> , , de tamanho médio, de primeira qualidade sem machucados e brotamentos. Não deve estar murcha.	kg	300		
5	<b>LARANJA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	1400		
6	<b>MAÇÃ GALA</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	1650		
7	<b>MAMÃO FORMOSO</b> , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície	Kg	740		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	externa.				
8	<b>MANGA TOMY</b> , fruta de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade: fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	230		
9	<b>MELANCIA</b> , unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, frutas limpas e maduras.	Kg	680		
10	<b>TOMATE</b> , fruto de tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	270		

## OBS:

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada, nos locais a serem definidos pela administração.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**É OBRIGATÓRIO MENCIONAR AS MARCAS DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS E HAVENDO NECESSIDADE SERÁ SOLICITADO PELA NUTRICIONISTA AMOSTRA DOS MESMOS.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **PROCESSO Nº: 66/ 2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017. EDITAL Nº: 037/2017.**

### **ANEXO II**

#### **1 - DA DOCUMENTAÇÃO**

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação pela Equipe, e estarem em plena validade:

##### **Para Pessoa Jurídica (Empresa):**

1.1 - CNPJ;

1.2– Contrato Social ou ultima Alteração consolidada ou Declaração de Firma Individual;

1.3 - Certificado de Regularidade com o FGTS;

1.4 - Certidão Negativa De Débitos junto a Receita Federal Unificada;

1.5 - Certidão Negativa De Débitos Estaduais;

1.6 – Certidão Negativa De Débitos Municipais Da Sede Do Licitante;

1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

1.8 – Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação;

1.9– Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.10- CPF e RG de pelo menos um sócio.

1.11 – Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de que não possui nenhuma condenação.

1.12 – Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS).

#### **2 - DO JULGAMENTO**

A licitação será julgada pelo **menor preço, por lote**.

**O Licitante não é obrigado a participar de todos os lotes, porém uma vez que cotado algum lote, é obrigatório cotar todos os itens do lote.**

#### **3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1 – O fornecimento será parceladamente, mediante requisições próprias e de acordo com a necessidade, sendo o prazo de entrega de até 3 dias.

3.2 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.3 - O período para o fornecimento do objeto licitado terá a validade de **01.01.2018 a 31.12.2018**.

#### **4 - DO PAGAMENTO (e DO PREÇO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante o volume de produtos fornecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

4.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com a Receita Federal/INSS, o FGTS e Certidão Trabalhista.

4.3 - O preço estimado para esta contratação será de **R\$ 184.265,78(cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

5.1.1 - As Condições De Entrega;

5.1.2 - A Validade Da Proposta;

**Kelly Giovana Owsiany Rocha**  
**Pregoeira**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **PROCESSO Nº: 66/ 2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017. EDITAL Nº: 037/2017.**

### **ANEXO III**

### **CARTA CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Soledade de Minas / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa

Observações: Modelo para credenciamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **PROCESSO Nº: 66/ 2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017. EDITAL Nº: 037/2017.**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na Modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO Nº: 66/ 2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017.**  
**EDITAL Nº: 037/2017.**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na Modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal:

**DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

**DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa

Observações:

Modelo de declaração a fazer parte do envelope Nº 02 da documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO Nº: 66/ 2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017.**  
**EDITAL Nº: 037/2017.**

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

À Prefeitura Municipal de Soledade de Minas / MG

**2 - PLANILHA / PROPOSTA**

Lote 1

Lote 2

Lote 3

Lote 4

Lote 5

Lote 6

Lote 7

Lote 8

**3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

3.1 - Prazo de validade da proposta: ..... dias  
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2- Forma de pagamento.

3.3 - As Condições De Entrega;

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ da empresa.

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo para envelope Nº 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**PROCESSO Nº: 66/ 2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017.**  
**EDITAL Nº: 037/2017.**

## Anexo VII

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., N°....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o Regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal  
Nº da identidade

Se possível usar papel timbrado da empresa

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **PROCESSO Nº: 66/ 2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017. EDITAL Nº: 037/2017.**

### **Anexo VIII**

Contrato de aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, paço municipal e outros departamentos da Prefeitura, com base para o exercício de 2018 - Nº \_\_\_\_\_

Contrato de aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, paço municipal e outros departamentos da Prefeitura, com base para o exercício de 2018, que entre si fazem o Município de Soledade de Minas, entidade de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, representada pelo seu atual Prefeito Sr. Emerson Ferreira Maciel, portador do RG nº M.6.457.664 SSP/MG, inscrito no CPFMF sob o nº 929.496.496-53, residente na Rua Abrão Calil Matuck., nº 116, nesta cidade, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado à **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA. Contratante e contratada firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, paço municipal e outros departamentos da Prefeitura, com base para o exercício de 2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

A Empresa \_\_\_\_\_, denominada contratada, vencedora do certame discriminado na ata de análise e julgamento das propostas do Edital de Licitação Pública de nº **37/2017**, fará a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com a quantidade solicitada, nos locais a serem





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

definidos pela administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) e o pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é de **01.01.2018 até o dia 31.12.2018.**

## **CLÁUSULA QUINTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55 – item XII).

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO:**

Poderá ser feita pelas partes, por infringência de qualquer dispositivo deste contrato, com antecedência no mínimo de 30 dias, facultando-se a contratada o direito à rescisão administrativa (art. 77 da Lei nº 8.666/93 – em seus itens).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta das dotações no orçamento municipal vigente.

02.01.04.122.0052.2.007.3390.00.00-28 –FONTE 100

02.03.10.301.0210.2.020.3390.30.00-68 – fonte 102 E 154

02.04.12.306.0251.2.027.3390.30.00-113 – FONTE 144

02.04.12.306.0251.2.028.3390.30.00-114 – FONTE 100

02.04.12.365.0401.2.038.3390.30.00-170 FONTE 101 E 146

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR**

**8.1.** O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**8.2.** O valor dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual; contudo, ocorrendo alteração de preços para maior ou para menor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

de acordo com a economia de mercado, poderá, a critério da administração, ser reajustado ou suprimidos os valores, nas mesmas proporções e porcentagens, desde que devidamente comprovado por documentação fiscal direta do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I - a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II – advertência;

III - aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1 a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou pelo fornecimento parcial.

IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado forneça mercadorias de qualidade inferior ou com marca divergente daquela cotada no procedimento licitatório.

V- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado atrase na entrega dos produtos sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.

VI- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado deixe de entregar as mercadorias no local previamente designado pelo Município.

**9.2.** O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DISPOSITIVOS GERAIS:**

Anotada ocorrência de entrega dos gêneros alimentícios de qualidade inferior, o licitante adjudicado será notificado, garantida a possibilidade da rescisão contratual e indispondo-o para futuros certames.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer dúvidas e os casos omissos, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Soledade de Minas, MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONTRATADO**

---

**EMERSON FERREIRA MACIEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

## **PROCESSO Nº: 66/ 2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2017. EDITAL Nº: 037/2017.**

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, paço municipal e outros departamentos da Prefeitura, com base para o exercício de 2018.

**PROPOSTA:** A Sessão presencial se dará no dia **11 de janeiro de 2018, as 12:30 h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizado na Rua Profª Rosina Magalhães, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas-MG. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Pregoeira, equipe de apoio e pela Comissão Permanente de Licitação sito na Rua Profª Rosina Magalhães, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3333-1300.

**Soledade de Minas, 28 de dezembro de 2017.**

***Kelly Giovana Owsiany Rocha***  
***Pregoeira***